



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC N° 04790/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Assunto: Recurso de reconsideração em face do Parecer PPL TC 00057/2018 e do Acórdão APL TC 00173/2018, emitidos na ocasião do exame da prestação de contas de 2015.

Responsável: Maria Ana Farias dos Santos (ex-prefeita)

Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA EX-PREFEITA MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS, EXERCÍCIO DE 2015. AGENTE POLÍTICO. CONTAS DE GOVERNO. APRECIACÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 18/93. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO.

PARECER PPL TC 00252/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 00616/2021, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal desconstituiu o Parecer PPL TC 00057/2018, contrário à aprovação das contas, DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, EMITIR NOVO PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO da ex-prefeita de Juarez Távora, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, relativa ao exercício de 2015, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB.

Publique-se e intime-se.

TCE/PB - Plenário Min. João Agripino – Tribunal Pleno - Sessão Presencial/Virtual.
João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 09:11



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 08:39



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 13 de Janeiro de 2022 às 10:28



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 09:13



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 09:37



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 14:52



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 13:31



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Janeiro de 2022 às 10:49



Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL